

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

CARLOS ALBERTO BORDIN, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica para elaboração do termo de referência, acompanhamento dos processos licitatórios e emissão de pareceres técnicos necessários para os dois processos de licitações de Pregão Eletrônico, sendo um para aquisição, instalação e substituição de luminárias LED na iluminação pública e outro para aquisição, instalação e substituição de iluminação em praças públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101

339039050000

2435

JUSTIFICATIVA: O presente tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica para elaboração do termo de referência, acompanhamento dos processos licitatórios e emissão de pareceres técnicos necessários para os dois processos de licitações de Pregão Eletrônico, sendo um para aquisição, instalação e substituição de luminárias LED na iluminação pública e outro para aquisição, instalação e substituição de iluminação em praças públicas.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica para elaboração do termo de referência, acompanhamento dos processos licitatórios e emissão de pareceres técnicos necessários para os dois processos de licitações de Pregão Eletrônico, sendo um para aquisição, instalação e substituição de luminárias LED na iluminação pública e outro para aquisição, instalação e substituição de iluminação em praças públicas.

Trata-se de contratação de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos dos artigos 72 e 75, da Lei 14.133/2021, para execução dos serviços indicados, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor, peculiaridade dos serviços e do fornecedor, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelos artigos 72 e 75, da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições do art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor da Lei.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização de processo licitatório pelo Cirau, no atendimento, em especial, das disposições da legislação federal, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica para elaboração do termo de referência, acompanhamento dos processos licitatórios e emissão de pareceres técnicos necessários para os dois processos de licitações de Pregão Eletrônico, sendo um para aquisição, instalação e substituição de luminárias LED na iluminação pública e outro para aquisição, instalação e substituição de iluminação em praças públicas, ao preço de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Erechim, RS, 06 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente